



**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS A BOLSA NO
ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES**

Faço saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidato a **BOLSA** no âmbito do **Programa Institucional de Doutorado no Exterior, PDSE**, da **CAPES**, observado o disposto no Edital CAPES Nº 10, de 16 de fevereiro de 2022.

1. DAS VAGAS

A critério da CAPES será possível a concessão de 1 (uma) bolsa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a candidatos que, em consonância com o Edital CAPES Nº 10/2022, disponível no site do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, em <http://pucminas.br/pos/educacao/destaques.php>, cumpram integralmente as seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas;
- II. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- III. possuir nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do Edital CAPES Nº 10/2022, disponível no site do Programa de Pós-graduação;
- IV. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- V. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- VI. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VII. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva e conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VIII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação de tese nos termos do Regulamento do Programa ou ter cursado ao menos o primeiro ano do curso de doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- IX. Ter o identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- X. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior no Programa de Pós-graduação ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública

2.2. Período de inscrição: **17 a 22 de março de 2022.**

2.3. Local de inscrição: A inscrição será feita em sistema da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no endereço:

<http://web.sistemas.pucminas.br/GPI.Inscricao/Home/IndexProcesso?uidProcesso=ef46f1a8-f0e6-45f6-aca0-9df66eef5fed>

2.4. Documentação exigida para a inscrição

- I. Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no sistema.
- II. Cópia atualizada do currículo na plataforma Lattes.
- III. Comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo II do Edital CAPES Nº 10/2022.
- IV. Plano de trabalho na instituição estrangeira, acompanhado de carta de aceite do coorientador no exterior.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos indeferidos sendo divulgada até **23 de março de 2022**, na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

§ Único – São motivos para o indeferimento de inscrição, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital e demais exigências constantes do Edital CAPES Nº 10/2022.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do PDSE consistem em pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme constante no item 1.4.2. do Edital CAPES Nº 10/2022.

3.2. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES Nº 01/2020, da Portaria Capes Nº 202/2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes Nº 289/2018) e suas atualizações.

3.3. O período de duração da bolsa será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses, em conformidade com o item 1.4.1. do Edital CAPES Nº 10/2022.

3.4. O beneficiário da bolsa PDSE/CAPES se obriga a

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas e demais ordenamentos da PUC Minas;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do doutorado sanduíche;
- III. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando

condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O julgamento dos pedidos, com base no mérito acadêmico, e a decisão final sobre a concessão da bolsa são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsa de Doutorado do Programa de Pós-graduação, nos termos do Regulamento do Programa.

4.2. O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, em cada uma sendo atribuído o valor de 50 (cinquenta) pontos.

- I. Análise do currículo
- II. Análise do plano de trabalho, considerada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade, observado o cronograma previsto.

§ único – Estará eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa.

4.3. O currículo do candidato e o plano de trabalho serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, anexos ao presente Edital.

4.4. Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas etapas do processo de seleção.

4.5. Em caso de empate, para a classificação final observar-se-á a seguinte ordem de precedência:

- a pontuação obtida na análise do plano de trabalho.
- b candidato com maior tempo de atividade no Programa.
- c Candidato com maior média de notas finais de disciplinas cumpridas no Programa, excetuados os Seminários de Tese de I a VI.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção, devidamente chancelado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, será divulgado até **30 de março de 2022** na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

5.2. Do resultado caberá recurso ao Colegiado do Programa, a ser interposto em até 48 horas após a sua divulgação.

5.3. Até **31 de março de 2022** o resultado do processo de seleção será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação visando a inscrição da candidatura no sistema da CAPES.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

6.3. A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES, restando a Sociedade Mineira de Cultura e a Pontifícia Universidade Católica de Minas isentas de qualquer responsabilidade pela não concessão do benefício.

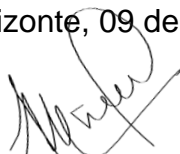
6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

6.5. Cópias do Edital CAPES Nº 10/202 e dos seus Anexos, da Portaria CAPES Nº 01/2020, da Portaria Capes Nº 202/2017 e da Portaria Capes Nº 289/2018 estão disponíveis para consulta no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

Para pleno conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.



Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

QUADRO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	VALOR INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência em pesquisa		20
1.1. Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10	
1.2. Participação em grupo de pesquisa do Diretório do CNPq.	10	
2. Publicações (considerado apenas o último triênio)		20
2.1 Artigo em periódico Qualis A	5	
2.2. Artigo em periódico Qualis B	3	
2.3. Livro completo (no limite de 3 coautores)	8	
2.4. Capítulo em coletânea	4	
3. Experiência Profissional		
Magistério Superior (por ano completo)	5	10
Magistério na Educação Básica (por ano completo)	3	

QUADRO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura e consistência teórico-metodológica do plano de pesquisa no exterior e sua adequação com o projeto de tese.	20
Relevância e exequibilidade do plano de pesquisa.	15
Adequação da instituição destino e qualificação técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	15